

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Recibo de Parcelas Acordadas

Empresa: INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO

Aluno: FERNANDA BONFIM

Matricula: 2423060

CPF: 510.492.618-44

Endereço: RUA EMILIO MALLETT, 335 APTO 11

Curso: ENGENHARIA QUIMICA

Nº Acordo: REME0273_23

Data do Acordo: 12/21/2023

O(A) RESPONSÁVEL assume integral responsabilidade pelo pagamento da importância líquida, objetiva da composição da dívida, certa e elegível de R\$2.107,20 pronunciando a qualquer constatação quanto ao valor e origem, confissão descrita abaixo, observando que este acordo refere-se as mensalidades em atraso da própria aluna, certa e exigível de R\$2.107,20 (Dois mil cento e sete reais e vinte centavos), conforme descrito abaixo:

Valor Original: R\$2.107,20

Documentos Antigos.

Serviço	Plano de Pgto.	Nº da Parcela	Dt. Venc.	Código do Doc.	Valor Final
MENSALIDADE	NOVEMBRO	11	05/11/2023	2423060K23	R\$1.053,60
MENSALIDADE	DEZEMBRO	12	05/12/2023	2423060L23	R\$1.053,60

Documentos Gerados.

SERVIÇO	PLANO DE PGTO	Nº DE PARCELAS	Dt. VENC.	COD. DO DOC	VALOR FINAL
ACORDO INTERNO - A.I	1ºPARCELA	1	25/02/2024	2423060971	R\$362,54
ACORDO INTERNO - A.I	2ºPARCELA	2	20/03/2024	2423060972	R\$362,54
ACORDO INTERNO - A.I	3ºPARCELA	3	20/04/2024	2423060973	R\$362,54
ACORDO INTERNO - A.I	4ºPARCELA	4	20/05/2024	2423060974	R\$362,54
ACORDO INTERNO - A.I	5ºPARCELA	5	20/06/2024	2423060975	R\$362,54
ACORDO INTERNO - A.I	6ºPARCELA	6	20/07/2024	2423060976	R\$362,54

Valor Corrigido: R\$2.172,53

1. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas nas datas convencionadas, vencem -se as demais antecipadamente, podendo ser cobrado de imediato o saldo devedor, acrescido da multa de 2%, juros de mora "pro rata die" de 12% ao ano, além de correção monetária conforme índice oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, independentemente de qualquer aviso prévio, podendo perder qualquer outro benefício concedido voluntariamente pelo(a) credor(a).

2. Se for o caso, fica de inteira responsabilidade do(a) credor(a) a exclusão do nome do RESPONSÁVEL dos órgãos de proteção ao crédito, cabendo exclusivamente ao RESPONSÁVEL providenciar a exclusão nos Cartórios de Protestos e Instituições Financeiras.

Página1



FACULDADES OSWALDO CRUZ

RUA BRIGADEIRO GALVÃO, 540/ - BARRA FUNDA - SÃO PAULO - SP - CEP 01151-000

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

3. As partes elegem o Foro Central de SÃO PAULO do Estado de SÃO PAULO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4. Sendo expressão da verdade, o(a) RESPONSÁVEL firma o presente de forma irrevogável e irretratável por meio eletrônico ou pessoalmente, acompanhado de duas testemunhas, podendo o CREDOR, se necessário, exigir via execução (art. 784, III do CPC) o quantum acima confessado, com os devidos acréscimos.

SÃO PAULO, 12/01/2024.

FERNANDA BONFIM

Testemunda 1:

Nome:
CPF/MF

Testemunha 2:

Nome:
CPF/MF: